AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014183/2025-15

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0014183/2025-15	NAR Divisa Alegre/URFBIO Nordeste

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Gransena Exportação e Comércio Ltda		CPF/CNPJ: 24.042.913/0018-87
Endereço: Fazenda Serra Azul		Bairro: Zona Rural
Município: Medina	UF: MG	CEP: 39.620-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Gransena Exportação e Comércio Ltda		CPF/CNPJ: 24.042.913/0018-87
Endereço: Fazenda Serra Azul		Bairro: ZONA RURAL
Município: Medina	UF: MG	CEP: Zona Rural

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Gleba 3 - Fazenda Serra Azul	Área Total (ha): 21,7373
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4685	Município/UF: Medina/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3141405-0EAC.F64B.E4A1.4E42.A772.8DF6.0834.B0B4	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	1,506	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,053	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Usina solar fotovoltaica	1,506	ha
Barramento em curso d'água (corretiva)	1,053	ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,506	Floresta Estacional Decidual	Inicial	1,506
Mata Atlântica	1,053	Floresta Estacional Decidual	Inicial	1,053

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha	65,7073	hectare

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: não se aplica

Responsável técnico pela coordenação geral: não se aplica

Equipe técnica: não se aplica

Local de tratamento de animais feridos: não se aplica

Destinação dos espécimes coletados: não se aplica

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Roger Spósito das Virgens - 1147734-6

Data da Vistoria: 05/08/2025

10. VALIDADE

Data de Emissão:18/025/2026 Validade: 03 anos	Observações:Esta autorização é válida acompanhada da Planta do Imóvel 112383566.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	24L	235823,13	8206638,57
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (corretiva)	SIRGAS 2000	24L	235758.46	8206787.71

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme Parecer Único que subsidiou a concessão da autorização.	Durante a vigência da autorização
2	Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas 112383575, respeitando o cronograma apresentado.	02 anos
3	Apresentar Relatório de execução Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas 112383575	Anualmente
4	Apresentar Certificado de Registro de explorador de subprodutos da flora, nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	60 dias

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização é válida acompanhada da Planta do Imóvel 112383566

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira**, **Supervisor(a)**, em 18/05/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139995124** e o código CRC **AAE56564**.